



LEI Nº 1.624, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
ALIENAR O IMÓVEL QUE IDENTIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar imóvel de propriedade do Município, matriculado no SRI da Comarca de Patrocínio, sob o nº 56.349, constituído de 2,80,96 ha, referentes a uma fração de 10,2390% da Matrícula 56.349, conforme averbação R-6/56.349, situado na Fazenda Caixetas, lugar denominado Cigana, no Município de Guimarães/MG, terreno este adquirido pelo Município para exploração de cascalho.

Art. 2º O imóvel acima descrito foi avaliado pela comissão de avaliação do Município em R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), conforme laudo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 30 de novembro de 2022.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal